REJEITADO
Em 25/08/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

EMENDA ADITIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 305/2019.

Acrescente-se o inciso V, ao art. 1º:

O inciso V do art.1º, terá a seguinte redação:

V – implantação das normas existentes no Capítulo V (art. 42 e seus parágrafos) que tratam sobre trabalho, emprego e geração de renda da lei municipal nº 9.451/2019, o Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa do Município de Salvador.

Sala das sessões.

Salvador, 25 de agosto de 2020.

SÍLVIO HUMBERTO

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que está em vigor há um ano o Estatuto Municipal da Igualdade Racial e de Combate a Intolerância Religiosa (lei municipal nº 9.451/2019) e que neste encontram-se normas regulamentadoras de promoção da igualdade racial e de gênero, em vários aspectos da vida social em especial a implementação de políticas públicas municipais de incentivo e fomento ao trabalho, emprego e geração de renda, se faz imprescindível que no Projeto de Lei nº 305/2019 contenha norma que abarque também o Estatuto. Nesse sentido, conto com o apoio dos Nobres Pares, para que esta emenda aditiva seja aprovada para que a cidade mais negra fora da África, faça valer os direitos raciais merecidos.

Sala das sessões.

Salvador, 25 de agosto de 2020.

SÍLVIO HUMBERTO